



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2014

DATA DE ENTREGA.....: 26/02/2014    HORÁRIO DE ENTREGA.....: 09:30

DATA DE ABERTURA.....: 26/02/2014    HORÁRIO DE ABERTURA.....: 10:00

DATA DE ENCERRAMENTO...: 26/02/2014    HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 09:50

CERTIDÕES

INSS                                     MUNICIPAL

FEDERAL                                     FGTS

ESTADUAL                                     TRABALHISTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

35 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.000000 Aplicações Diretas

O Município de Ponte Serrada-SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal N° 099/2005 de 29 de novembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

## 1. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por Item, tem por finalidade a Contratação de empresa (s) Prestadora (s) de serviço em Transporte, para realizar transporte escolar no exercício de 2014, conforme especificações constantes neste edital e anexos.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a)- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Nº 8.666/93;
- c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e)- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS ou Ministério do Trabalho e Emprego.
- g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC

Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro

SALA DE REUNIÕES PREFEITURA MUNICIPAL

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2014 ÀS 09:50 HORAS

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº0005/2014

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº0005/2014

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, através do Setor de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local estabelecido no item 4.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

a)- Cédula de identidade;



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b)- Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

c)- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

(Esta documentação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.)

5.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo ANEXO II.

5.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

5.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

5.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação para a Habilitação.

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a)- Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;

b)- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c)- Data;

d)- Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

e)- Marca dos itens;

f)- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da entrega dos envelopes.

## 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor máximo em cada item da presente licitação será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	KM/ANO	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	--------------------	-------------	-------------



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1 13.000 KM LINHA III – Linha Ressaca Alta**

**Veículo tipo Ônibus, com capacidade para 45 passageiros, no transporte de alunos do Centro de Educação de Jovens e Adultos Período Noturno percurso Ida e Volta, passando pelas Linhas:**

**SADIA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, VILA MIRANDA, POSTO LIGEIRINHO, COHAB (todas), E.E.B. BELERMINO VICTOR DALLA VECCHIA, SUPERMERCADO BRAGANOLLO, E.E.B. DOM VITAL E NAES. Percorrendo 74 Km por dias.**

**VALOR DE R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) POR KM RODADO.**

-----

**2 LINHA XII - E.E.B. DOM VITAL.**

**Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 45 passageiros, percurso com saída às 22h30min da E.E.B. DOM VITAL ATÉ A LINHA 25 DE MAIO, totalizando 45 Km dia.**

**VALOR DE R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) POR KM RODADO.**

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

### 8.2 Para comprovação da regularidade fiscal



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.1 Cópia do CNPJ/MF;

8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.4 Prova de Regularidade com a Receita Federal;

8.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

8.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

8.2.7 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT).

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

NOTAS:

As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

**Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, podendo ser autenticadas por um servidor público municipal de Ponte Serrada – S até as 09h30min exceto as extraídas pela Internet;**

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.

8.4 Para comprovação da capacidade operacional

8.4.1 Comprovante de propriedade do(s) veículo(s) em nome da empresa participante ou em nome de pelo menos um dos sócios, devendo comprovar um veículo para cada linha participante.

8.4.2 Comprovação da habilitação do condutor, que atenda à disposição do art. 138, I e II do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

NOTAS:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade igual ou superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.3 Declaração do licitante de que se for vencedor, cumprirá num prazo de até 30 (trinta) dias todas as alterações solicitadas pelo contratante e exigências nos termos da regulamentação do CONTRAN, conforme ANEXO VIII.

8.4.4 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESERVA-SE O DIREITO DE CONTRATAR AS LINHAS CONFORME NECESSIDADE, PODENDO NÃO OCORRER A CONTRATAÇÃO DE UMA OU DE ATÉ TODAS AS LINHAS LICITADAS OU ATÉ MESMO A RESCISÃO CONTRATUAL, SE PORVENTURA O MUNICÍPIO ADQUIRIR VEÍCULO PRÓPRIO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR.

8.4.5 OS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO VII, EDITADO DE ACORDO COM O OFÍCIO CIRCULAR N. TC/GAP 14/2010, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.2. Da Classificação das Propostas

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 9.3 Dos Lances Verbais

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA** **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### 9.4 Do Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por item ofertado.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12. DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 O contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com o art. 57 da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e demais.

12.7 Apólice de seguro de acidentes pessoais – APP, este deverá ser apresentado obrigatoriamente na data de assinatura do contrato, com as seguintes coberturas mínimas:

APP / Morte Por Passageiro..... R\$ 30.000,00

APP / Invalidez Por Passageiro..... R\$ 30.000,00

DMH ..... R\$ 10.000,00

12.8 No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá comprovar a quitação da apólice do(s) seguro(s). Em caso de parcelamento deverá ser apresentado prova do mesmo, bem como, do regular pagamento do parcelamento, sob pena de rescisão contratual.

12.9 Apresentação de Vistoria do Departamento de Trânsito local, quando da assinatura do contrato, atestando que o veículo a ser utilizado no Transporte Escolar possui plenas condições de trafegabilidade e segurança aos passageiros, observado, em especial, as exigências contidas na Lei n.º9.503, de 23 de setembro de 2007, Capítulo XIII, em seus artigos 136 a 139, as quais serão fiscalizadas pela Polícia Militar, no decorrer do ano letivo.

12.9.1 A vistoria de que trata este item será desconsiderada se sua expedição for anterior a 30 (trinta) dias da publicação deste Edital

## 13. DO PRAZO DE VALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente licitação terá validade até 31 de DEZEMBRO de 2014, PODENDO SER PRORROGADA DE ACORDO COM OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e de acordo com o Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo único



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto desta Licitação.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fim de cada mês de prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

14.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14.3 A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária em anexo à autorização para início do processo.

## 15. DAS PENALIDADES:

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

15.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa:

15.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

15.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada-SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ponte Serrada-SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os serviços serão fiscalizados através do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou por quem este venha à designar.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (49) 3435-0122 ramal 229 - fax (49) 3435-0090, informando o número da licitação.

## 18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a)- Anexo I – Especificações dos itens (Linhas);
- b)- Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d)- Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- e)- Anexo V – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;
- f)- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g)- Anexo VII – Ofício Circular n. TC/GAP-14/2010;
- h)- Anexo VIII – Exigências para os veículos – CTB e CONTRAN.

Ponte Serrada, SC, 11 de Fevereiro de 2014.

EDUARDO COPPINI

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Nº DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE PREGÃO Nº. 0005/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI DADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	<p>LINHA III - Ressaca Alta</p> <p>Veículo tipo Ônibus, com capacidade para 45 passageiros, no transporte de alunos do Centro de Educação de Jovens e Adultos Período Noturno percurso Ida e Volta, passando pelas Linhas:</p> <p>SADIA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, VILA MIRANDA, POSTO LIGEIRINHO, COHAB (todas), E.E.B. BELERMINO VICTOR DALLA VECCHIA, SUPERMERCADO BRAGANOLLO, E.E.B. DOM VITAL E NAES. Percorrendo 74 Km por dias.</p>	KM	13.000	4,00	52.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	LINHA XII - E.E.B. DOM VITAL.  Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 45 passageiros, percurso com saída as 22:30 horas da E.E.B. DOM VITAL ATÉ A LINHA 25 DE MAIO, totalizando 45 Km dia.	KM	9.400	4,00	37.600,00
----	--	----	-------	------	-----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada-SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO

Ao Município de Ponte Serrada-SC

Pregão Presencial nº 0005/2014

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . .  
., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade,  
firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2014.

(nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

CONTRATO Nº 00../2014

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, à Rua Madre Maria Theodoro, 264, centro, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 82.777.236/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX6, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa . . . . ., Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº . . . . ., com sede na . . . . ., nº . . . . ., na cidade de. . . . ., Estado de. . . . ., neste ato representado pelo Sr. . . . ., brasileiro, . . . . ., Portador da Cédula de Identidade nº. . . . ., com CPF nº . . . . ., residente e domiciliado na cidade de . . . . ., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa (s) Prestadora (s) de serviço em Transporte, para realizar transporte escolar no exercício de 2014, conforme especificações constantes neste edital e anexos. os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Processo Licitatório nº 0012/2014 Pregão Presencial nº 0005/2014.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha ....., a importância de R\$ ..... (.....) por quilômetro, totalizando R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação orçamentária de 2013, conforme segue:

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento e liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela proponente vencedora será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com INSS;

- Prova de Regularidade com FGTS.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014, sendo certo que poderá ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Municipal e de acordo com o Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissional qualificado e devidamente credenciado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou por profissional devidamente designado.

## CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se prestar serviços à CONTRATANTE conforme solicitado, mediante apresentação de cronograma estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) serviço(s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### Parágrafo Terceiro

O presente contrato poderá ser prorrogado, de acordo interesses da Administração Municipal e de acordo com o Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá efetuar o transporte escolar rigorosamente, durante todos os dias letivos do ano de 2013, partindo sempre no mesmo horário, conforme determinação prévia da Contratada, através de seu setor competente, sob pena de rescisão contratual, obrigando-se pela boa execução dos serviços de Transporte na Linha em que foi vencedora, responsabilizando-se pela eficiência dos serviços.

A CONTRATADA deverá Iniciar os serviços em até dois dias após a convocação efetivada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Ponte Serrada;

A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, deverá cumprir também as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso.

A CONTRATADA deverá efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo pontualmente as obrigações e encargos sociais devidos;



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA assumirá responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previsto em lei para a fiel execução do presente contrato;

A CONTRATADA deverá providenciar à sua conta, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CONTRATADA responderá por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

A CONTRATADA deverá cumprir as portarias e resoluções do Município;

A CONTRATADA deverá manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) serviço(s) atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

## Parágrafo Primeiro

Sendo a inspeção realizada no(s) veículo(s), a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 (dois) dias, a data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Quarto**

Disciplinado no item 12.8 do edital de licitação, no ato da assinatura do contrato o contratado deverá comprovar a quitação da apólice de seguro. Em caso de parcelamento deverá ser apresentado prova do mesmo, bem como, do regular pagamento do parcelamento, sob pena de rescisão contratual. Fica o contratado sujeito ainda, à apresentar caso seja solicitado, comprovante acerca do que trata este parágrafo durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ponte Serrada, SC, xx de xxxxxxxx de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA – SC

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSESSOR JURIDICO

Advogado OAB/SC XXXXX

TESTEMUNHAS:



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo VIII

Exigências para os veículos – CTB e CONTRAN

Ponte Serrada - SC

O QUE EXIGIR

## FUNDAMENTO

### CRLV – REGISTRO COMO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS

Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV. No estado de SC, isenção do IPVA, mediante requerimento à secretaria da Fazenda (excluir do custo do transporte). DETRAN exige autorização inicial municipal para transporte de passageiros.

CTB, art, 136

Portaria Detran – RS nº 73, de 22.5.02

### AUTORIZAÇÃO DO ORGAO ESTADUAL DETRAN

Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição de lotação permitida. CTB, art. 136, caput e art. 137

### CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL

Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatório e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências CTB, art. 136, incisos II,IV, V, VI

### DISTICO ESCOLAR

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia de altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicada devem ser invertidas CTB, art. 136, inciso III

### TACÓGRAFO

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo CTB, art. 136, incisos V

### LANTERNAS

Parte superior dianteira:lanterna de luz branca, fosca ou amarela,dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha. CTB. art. 136, incisos V

### CINTOS DE SEGURANÇA



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cinto de segurança em numero igual de lotação      CTB.art. 136, VI

## IDADE MÁXIMA DOS VEICULOS

Idade máxima dos veículos é de dez anos

Exigência para os condutores – CTB, CONTRAN e DETRAN-SP

O que exigir      Fundamento

## IDADE MINIMA

Ter idade superior a 21( vinte e um ) anos      CTB, art. 138 inciso I

## HABILITAÇÃO

Categoria D ou E      CTB, art. 138, II

## AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima,ou ser reincidente em infrações medias durante o doze últimos meses      CTB,art. 138, inciso IV

## CURSO ESPECIALIZADO

Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação do CONTRAN      CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRN nº 168-04 e 205-06

## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro,e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização      CTB, art. 329